



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.505

"Dá denominação à Creche recentemente
construída no Bairro São Vicente de
"CRECHE HELENA MARANI".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada à creche recentemente construída, precisamente à Rua Alberto Soari, nº 150, de "CRECHE HELENA MARANI".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de setembro de 1990


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal